

Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor António Paulo Brandão Moniz de Jesus, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

11 de Abril de 2005. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

**Edital n.º 523/2005 (2.ª série).** — O Prof. Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, reitor da Universidade Nova de Lisboa, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor catedrático na área de Economia, grupo de Microeconomia, disciplinas de Microeconomia, Economia da Incerteza, Teoria dos Jogos e Economia do Bem-Estar, da Faculdade de Economia desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital, afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 40.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas no n.º 1;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Comprovativo de vacinação obrigatória;
- Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

4 de Abril de 2005. — O Reitor, *Leopoldo J. M. Guimarães*.

## Serviços de Acção Social

**Despacho n.º 9262/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Abril de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, no uso da sua competência e considerando os resultados obtidos pela Dr.ª Maria de Fátima Teixeira Santos Belo no exercício do cargo de director de Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa para o qual foi nomeada em 1 de Julho de 2002, importa assim assegurar a continuidade no exercício daquelas funções:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos da alínea a) do artigo 11.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, é renovada a comissão de serviço da Dr.ª Maria de Fátima Teixeira Santos Belo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2005.

7 de Abril de 2005. — A Administradora para a Acção Social, *Maria do Céu Amaral*.

## Instituto de Tecnologia Química e Biológica

**Rectificação n.º 688/2005.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3533/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, a p. 5409, rectifica-se que onde se lê «dirigido ao director do das 13 às 17 horas» deve ler-se «dirigido ao director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica ou entregues pessoalmente na Secção de Pessoal, nas horas normais de expediente (das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas)».

12 de Abril de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Reitoria

**Deliberação n.º 597/2005.** — Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 15 de Dezembro de 2004, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, foi alterado o regulamento do programa de doutoramento em Saúde Mental do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, aprovado pela resolução SP/6/2001, da secção permanente do senado, em reunião de 27 de Junho de 2001, publicado pela resolução n.º 14/2002 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2002, a pp. 2651 e 2652, que passa a ter a seguinte redacção:

### Regulamento do programa de doutoramento em Saúde Mental do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

#### 1.º

#### Objectivos

O doutoramento em Saúde Mental, ministrado no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, adiante designado por ICBAS-UP, em colaboração com o Instituto Superior Miguel Torga, de Coimbra, insere-se na área científica das Ciências do Comportamento e visa a formação pós-graduada de profissionais que desenvolvam ou estejam interessados em desenvolver competên-

cias específicas na intervenção terapêutica institucional ou comunitária, incluindo a planificação de estratégias de reabilitação psicossocial inovadoras, na área da saúde mental.

2.º

#### Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciatura em Medicina ou Psicologia com classificação final mínima de 16 valores, bem como os titulares do grau de mestre do ICBAS-UP e do Instituto Superior Miguel Torga com classificação final mínima equivalente à dos titulares da licenciatura com outras formações disciplinares de base.

2 — Podem ainda candidatar-se ao grau de doutor em Saúde Mental os detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste a sua capacidade para a habilitação ao grau de doutor, nomeadamente ser titular de um grau de mestre em ciências afins.

3.º

#### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo conselho científico do ICBAS-UP, em colaboração com o conselho científico do Instituto Superior Miguel Torga, e regem-se pelo regulamento do doutoramento da Universidade do Porto.

4.º

#### Limitações quantitativas

O número máximo de vagas é de 25, cuja selecção será decidida pelo conselho científico do ICBAS-UP, o qual designará, conjuntamente com o conselho científico do Instituto Superior Miguel Torga, a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente aos candidatos que sejam docentes de cada um dos Institutos.

5.º

#### Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico do ICBAS-UP, em colaboração com o conselho científico do Instituto Superior Miguel Torga, em consonância com as normas definidas, respectivamente, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação do mestrado;
- b) Classificação da licenciatura ou equivalente;
- c) Experiência profissional;
- d) Currículo académico, científico e técnico.

2 — Os candidatos à matrícula poderão ser submetidos a entrevista individual e ou provas académicas de selecção, quer para avaliação específica dos *curricula* quer para avaliação do seu nível nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

6.º

#### Coordenação

O doutoramento será coordenado por uma comissão coordenadora, presidida por um professor da área científica do doutoramento nomeado pelo conselho científico do ICBAS-UP.

7.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O plano de estudos é composto por uma fase curricular, com a duração de dois semestres, e pela apresentação de uma dissertação original. A partir do 3.º semestre, e tendo como objectivo a preparação da dissertação, os estudantes de doutoramento deverão frequentar um seminário de orientação de dissertação.

2 — O plano de estudos é o que consta do anexo I, que faz parte integrante do presente regulamento.

3 — O estudante de doutoramento pode requerer a inscrição a título definitivo após aprovação na parte curricular do curso.

4 — Sob proposta da comissão coordenadora do programa de doutoramento em Saúde Mental, assente na rigorosa avaliação do seu mérito académico, pode ser requerida pelo estudante de doutoramento a inscrição a título definitivo, desde que tenha sido aprovado em oito das nove disciplinas constantes do plano curricular.

5 — O estudante de doutoramento não pode submeter a sua tese antes de decorridos dois anos sobre a sua admissão a título definitivo.

8.º

#### Regime escolar

1 — As regras de matrícula e inscrição bem como o regime de faltas são os previstos na lei para os cursos de licenciatura e no regu-

lamento do doutoramento da Universidade do Porto, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

2 — É obrigatória a frequência mínima de 80 % do total de horas previstas em cada unidade curricular do curso de doutoramento.

3 — Só são permitidas três inscrições na parte lectiva do doutoramento.

9.º

#### Duração

O grau de doutor em Saúde Mental, atribuído pelo ICBAS-UP em colaboração com o Instituto Superior Miguel Torga, pressupõe:

- a) A frequência e aprovação em, pelo menos, oito das nove unidades curriculares que integram o curso;
- b) A elaboração de uma dissertação cientificamente inovadora e original, sua discussão e aprovação.

10.º

#### Avaliação

A apreciação do aproveitamento em cada disciplina da parte curricular será determinada pelo professor respectivo, de acordo com os critérios definidos pela comissão coordenadora do programa de doutoramento.

11.º

#### Orientação da dissertação

1 — A orientação científica do trabalho de doutoramento do candidato deve ser realizada por um professor ou investigador doutorado, de acordo com as condições definidas no regulamento do doutoramento da Universidade do Porto.

2 — Podem ainda co-orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos do ensino superior, bem como especialistas de reconhecido mérito na área da dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico do ICBAS-UP.

12.º

#### Apresentação e entrega da dissertação

1 — A apresentação e entrega da dissertação só poderá ser efectuada após a conclusão, com média final de *Bom*, da parte curricular do curso, num prazo que não poderá exceder quatro semestres contados a partir do início do mesmo.

2 — Terminada a elaboração da tese, o aluno de doutoramento deve solicitar a realização de provas, em requerimento dirigido ao conselho científico do ICBAS-UP, acompanhado de 12 exemplares da tese, 12 *curriculum vitae* e 12 resumos em português, inglês e francês.

3 — A contagem de prazos para a entrega e defesa da tese pode ser suspensa pelo conselho científico do ICBAS-UP, para além de outros previstos na lei, nos seguintes casos:

- a) Prestação do serviço militar obrigatório;
- b) Maternidade;
- c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e defesa da dissertação;
- d) Exercício efectivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

4 — A tramitação do processo deve obedecer ao seguinte:

4.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o júri profere um despacho liminar no qual declara aceite a dissertação ou, em alternativa, se recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação.

4.2 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou declarar que pretende mantê-la tal como a apresentou.

4.3 — Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, procede-se, em nova reunião do júri, à marcação de provas públicas de discussão da tese.

4.4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no n.º 4.2, este não apresentar a dissertação reformulada nem declarar que prescinde da reformulação.

4.5 — As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação;
- b) Da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que prescinde da reformulação.

13.º

**Júri**

1 — O júri para a apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor nos 30 dias subsequentes à respectiva entrega, mediante proposta do conselho científico do ICBAS-UP.

2 — O júri é constituído:

- a) Pelo reitor ou seu delegado, que preside;
- b) Por um mínimo de três e um máximo de sete vogais doutores;
- c) Pelo orientador da dissertação e pelo co-orientador, sempre que exista, que deverão integrar o júri como vogais.

3 — Dois dos membros do júri referido no número anterior são designados de entre os professores e investigadores doutorados de outras instituições do ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

4 — Poderá fazer ainda parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

5 — O júri deve integrar uma maioria de professores ou investigadores, em número nunca inferior a três, da área científica em que se insere a dissertação.

6 — O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado por escrito ao candidato no prazo de cinco dias e ser afixado em local público de cada uma das instituições que colaboram neste doutoramento.

7 — Cabe ao júri:

- a) Proferir o despacho liminar de aceitação da dissertação de acordo com o n.º 4 do artigo 12.º;
- b) Marcar a data das provas públicas de discussão da tese;
- c) Discutir e avaliar a dissertação.

8 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

9 — O candidato iniciará as provas com uma apresentação da dissertação, que não deverá exceder trinta minutos.

10 — A dissertação será apreciada por dois membros do júri, um dos quais, sempre que possível, não pertencerá à Universidade do Porto.

11 — A duração das provas não poderá exceder cento e oitenta minutos, cabendo um período máximo de sessenta minutos aos arguentes, sendo atribuído um período de quinze minutos a intervenções dos outros membros do júri e sendo proporcionado ao candidato um tempo igual ao do júri para responder às questões que lhe forem formuladas.

12 — Concluída a discussão referida no número anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

13 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal.

14 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

15 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e respectiva fundamentação.

14.º

**Tramitação do processo**

A tramitação do processo, referida no n.º 4 do artigo 12.º deste regulamento, obedece às disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

15.º

**Disposições finais**

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicar-se-ão as normas legais regulamentadoras dos cursos de doutoramento e, subsidiariamente, as normas por que se regem os cursos de licenciatura afins.

4 de Abril de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

**ANEXO I**

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
<b>1.º semestre</b>		
Introdução à Saúde Mental . . . . .	45	3
Saúde Mental na Infância e Adolescência . . . . .	30	2

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito
Saúde Mental no Idoso . . . . .	15	1
Família e Meio Social . . . . .	30	2
<b>2.º semestre</b>		
Epistemologia e Saúde Mental . . . . .	15	1
Antropologia e Saúde Mental . . . . .	15	1
Psicopatologia e Intervenção Terapêutica em Saúde Mental . . . . .	30	2
Epidemiologia e Prevenção Primária em Saúde Mental . . . . .	30	2
Seminário sobre Métodos e Técnicas de Investigação (Técnicas de Análise de Dados, Análise de Conteúdo, Construção de Escalas Psicométricas, Entrevista Clínica e Anamnese)	60	2
<b>Do 3.º ao 8.º semestre</b>		
Seminário de Orientação da Dissertação (trinta horas por semestre) . . . . .	180	—

**Secretaria-Geral**

**Aviso n.º 4463/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 6 de Abril de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a propina anual de € 1600 para a edição 2005-2006 relativa ao curso de mestrado em Métodos Computacionais em Ciências e Engenharia da Faculdade de Ciências desta Universidade.

8 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Aviso n.º 4464/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 4 de Abril de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao curso de mestrado em Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras desta Universidade:

- 1) *Numerus clausus* — 20;
- 2) Número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 10;
- 3) Percentagem de vagas reservadas prioritariamente a docentes do ensino superior — 25 %;
- 4) Percentagem de vagas reservadas a candidatos de outros países — 20 %;
- 5) Calendário:

Candidaturas — de 5 a 16 de Setembro de 2005;  
Entrevistas com os candidatos, se necessário — 22 de Setembro de 2005;  
Matrículas — de 3 a 10 de Outubro de 2005;  
Início do 1.º semestre — 13 de Outubro de 2005;  
Horário de funcionamento da parte escolar do curso — quinta-feira e sexta-feira.

8 de Abril de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Aviso n.º 4465/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 4 de Abril de 2005, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2005-2006 relativamente ao curso integrado de estudos pós-graduados em Literaturas Românicas, da Faculdade de Letras desta Universidade:

*Numerus clausus*:

- O número de estudantes admitidos é de 40;
- O número mínimo de estudantes necessário para o funcionamento do curso será de 10;
- A percentagem de vagas reservadas a docentes do ensino superior será de 1;
- A percentagem de vagas destinadas a candidatos de outros países é de 5;

Calendário:

- 1) Prazo de candidaturas — de 5 a 16 de Setembro de 2005;
- 2) Entrevistas com os candidatos — de 28 a 30 de Setembro de 2005;